

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-3449

CONTRATO DE RATEIO N.º 02

- EXERCÍCIO 2026 -

**CONTRATO DE RATEIO QUE
FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS
CAPARAÓ – E O MUNICÍPIO DE
CHALÉ/MG.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.999.898/0001-16, com sede administrativa na Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro, em Mutum/MG, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Marinalva Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 937.522.376-001 e o **MUNICÍPIO DE CHALÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.392.548/0001-90, com sede na Rua Coronel José Maria Gomes, n.º 139, Centro, em Chalé/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sebastião Rodrigues**, inscrito no CPF sob o n.º 276.288.808-51, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do **CIS CAPARAÓ**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica –, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-3449

- 2. DAS ESPECIFICAÇÕES** – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do **CIS CAPARAÓ** no exercício financeiro de 2026; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.
- 3. DO VALOR DO CONTRATO** – O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$ 183.019,94 (Cento e oitenta e três mil, dezenove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme detalhamento contido na Cláusula 5.
- 4. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO** – O valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:
- 4.1. DO VALOR DE REPASSE** – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de **R\$ 183.019,94 (Cento e oitenta e três mil, dezenove reais e noventa e quatro centavos)**.
- 4.2. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF** – O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 5. DA FORMA DE PAGAMENTO** – O valor global relativo ao subitem 4.1 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R\$ 15.251,66 (quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)** cada um, através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CIS CAPARAÓ, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.
- 5.1. DOS VENCIMENTOS** – Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, nos dias 10 e 20 de cada mês.

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-3449

5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO – Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo **CIS CAPARAÓ**, será apropriado pelo mesmo.

6.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão na Cláusula 45ª, IX, do Contrato de Consórcio Público.

6.2. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio ADM Sede

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$26.611,16

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-3449

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$26.611,16

44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$5.913,60

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio ADM Centro CIS

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$5.755,47

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$5.755,47

44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$1.279,00

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio – ADM Transporta SUS/MG

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$10.737,58

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$10.737,58

44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$2.386,12

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-3449

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio – Serviços de Saúde Centro CIS

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$71.928,00

Função: 25 – Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Atividade: Contrato de Rateio ADM Iluminação Pública

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$5.084,10

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$5.084,10

44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$1.129,80

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Atividade: Contrato de Rateio ADM Resíduos Sólidos

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$4.006,80

7.1.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-3449

8. DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se a partir de sua assinatura - com efeitos financeiros a partir de 2 de janeiro, se for o caso -, e encerrando-se em 31 de dezembro.

8.1. DA PRORROGAÇÃO - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO - O município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do **CIS CAPARAÓ** em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

7.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

10.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade

Chalé – Conceição de Ipanema – Durandé - Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –
Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José do Mantimento - Simonésia – Taparuba

"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

Adm. 2025 ~ 2028

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-3449

local, tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

10.3. Além dos resultados citados no subitem anterior, o presente Contrato de Rateio engloba uma cota de consultas e exames especializadas para cada município, conforme descritivo anexo, sendo que quaisquer outros serviços, como exames, consultas extra, cirurgias pequenas de média e de alta complexidade etc., não fazem parte do presente Contrato e serão contratualizados pelo município por meio de instrumento próprio.

11. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Mutum – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais ou, no caso de assinatura digital, em via única eletrônica.

Mutum/MG, 02 de janeiro de 2026.

Marinalva Ferreira
Presidente do CIS CAPARAÓ

Sebastião Rodrigues
Prefeito do Município de Chale/MG

Visto jurídico: _____

Chale – Conceição de Ipanema – Durandé - Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane –
Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – São José do Mantimento - Simonésia – Taparuba

"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

Adm. 2025 ~ 2028

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-3449

ANEXO I

SERVIÇOS CONTRATADOS:

1 – SERVIÇOS DE SAÚDE (CENTRO-CIS)	
1.1 – CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADAS	QUANTIDADE/ ANO:
CARDIOLOGIA	252
OFTALMOLOGIA	180
ORTOPEDIA	180
ULTRASSONOGRAFIA	360
TOTAL	972

Mutum/MG, 02 de Janeiro de 2026.

Sebastião Rodrigues
Prefeito do Município de Chalé/MG
ANEXO II

RESUMO DOS REPASSES MENSAIS POR FONTE

- 1. Rateio da Saúde:** nos meses de janeiro a dezembro o valor de R\$ 11.987,82 (Onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), a creditar na conta corrente de n.º 7.511-6, agência 0953-9, do Banco do Brasil S/A (Mutum), todo dia 10.
- 2. Rateio do Transporte:** nos meses de janeiro a dezembro o valor de R\$ 1.988,44 (Hum mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro – Mutum/MG – CEP: 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel.: (33) 3312-3449

centavos), a creditar na conta corrente de n.º 17356-8, agência 0953-9, do Banco do Brasil S/A (Mutum), todo dia 10.

3. Rateio da Iluminação Pública: nos meses de janeiro a dezembro o valor de R\$ 941,50 (Novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), a creditar na conta corrente n.º 22.557-6, agência 0953-9, do Banco do Brasil S/A (Mutum), todo dia 20.

4. Rateio dos Resíduos Sólidos: nos meses de janeiro a dezembro o valor de R\$ 333,90 (Trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), a creditar na conta corrente n.º 23740-X, agência 0953-9, do Banco do Brasil S/A (Mutum), todo dia 20.

Mutum/MG, aos 02 de Janeiro 2026.

Sebastião Rodrigues
Prefeito Municipal